



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2.120 DE 21 DE JUNHO DE 2006.

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor e dá outras providências.”

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais em professores da rede municipal de ensino, a ser implantado através de convênio (s) com órgão (s) especializado (s).

Artigo 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Artigo 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, sem ônus, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia dos quadros da Saúde do Município.

Artigo 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter preventivo; no entanto, detectada alguma disфонia será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento médico fonoaudiológico proporcionado pelo setor de Saúde da administração municipal.

Artigo 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 6º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2006.


EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
21 de junho de 2006
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
21 de junho de 2006

Registrado em livro próprio nº 01
fls. nºs 14
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de
junho de 2006.


Edvaldo Donizeti de Godoy- Vereador
Presidente


Rosely Rissatto
Secretária Geral